

Regimento do Grupo de Recrutamento 420 – Geografia

Objecto e âmbito de aplicação

1. O presente Regimento tem por objeto definir as normas de funcionamento do Grupo de Recrutamento 420 – Geografia, do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, Covilhã.
2. O Regimento aplica-se a todos os docentes em exercício de funções no referido Grupo de Recrutamento.

Definição

O Conselho do grupo 420 é a estrutura de orientação educativa responsável pela articulação e harmonização das atividades desenvolvidas pelos professores de Geografia deste Agrupamento.

Princípios orientadores

1. O funcionamento do Grupo de Recrutamento deve ter em conta os seguintes princípios:
 - a) Participação democrática de todos os seus membros;
 - b) Transparência de todos os atos inerentes ao seu funcionamento e gestão;
 - c) Cooperação e responsabilização de todos os membros que compõem o Grupo de recrutamento 420;
2. A conduta dos membros do Grupo de Recrutamento deve garantir o pleno respeito e integral cumprimento da legislação em vigor, do Regulamento Interno da Escola e deste Regimento.

Eleição do Coordenador do Grupo de Recrutamento

1. Os coordenadores de Grupo são nomeados pelo diretor de entre os docentes com redução da componente letiva superior a duas horas semanais ao abrigo do art.º 79 do ECD;
2. Caso inexistam docentes, no grupo disciplinar, que verifiquem as condições previstas no número anterior, o diretor nomeia o docente cujo perfil melhor se adequa às competências e ao contexto escolar específico;
3. O mandato do coordenador de ano tem a duração de um ano podendo, todavia, cessar a todo o tempo, por decisão do diretor ouvido o conselho de ano ou a pedido do interessado;
4. Ao coordenador de ano deve ser atribuída uma redução horária de dois tempos da componente não letiva.

Funcionamento do Grupo de Recrutamento

1. Os conselhos de grupo/ano reúnem, ordinariamente, duas a três vezes por período, e extraordinariamente sempre que convocados pelos seus representantes, ou a requerimento de um terço dos seus membros, ou por solicitação do coordenador do departamento curricular em que se insere, ou ainda por solicitação do diretor.
2. As reuniões terão uma duração máxima de 100 minutos.

3. As reuniões deverão ser presididas pelo Coordenador do Grupo de Recrutamento, ou na sua ausência, por um professor do grupo por ele indicado;
4. Em cada reunião deverá ser elaborada uma ata que descreva o seu desenrolar, a qual será lida e aprovada na reunião imediatamente a seguir;
5. As reuniões serão secretariadas de forma rotativa, por ordem alfabética;
6. As atas das reuniões serão lavradas em suporte informático, e arquivadas no dossiê do Grupo e no dossiê da Direção.

Convocatórias das reuniões

1. As reuniões são convocadas pelo Coordenador do Grupo de Recrutamento.
2. A convocatória da reunião é feita por correio eletrónico com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.
3. Na convocatória das reuniões deve constar a hora, local de realização da reunião, bem como a ordem de trabalhos;
4. Qualquer situação resultante da inobservância das disposições supracitadas, sobre convocação de reuniões, considera-se automaticamente sanada desde que todos os membros compareçam na reunião e não apresentem qualquer oposição.

Reuniões

1. As reuniões são presididas pelo Coordenador do Grupo de Recrutamento ou por um professor do grupo de recrutamento por ele indicando;
2. A Ordem de Trabalhos de cada reunião é estabelecida pelo Coordenador do grupo. O tratamento de outros assuntos poderá ser feito desde que estes sejam da competência do órgão e o grupo os considere pertinentes;
3. Se a ordem de trabalhos não for cumprida a reunião continuará em dia e hora a definir pelo grupo no final da reunião e antes do encerramento dos trabalhos;

Competências

1 – Do Conselho de Grupo:

- a) Planificar as atividades e os projetos a desenvolver anualmente, de acordo com as orientações do Conselho de Departamento;
- b) Planificar as atividades letivas de acordo com as orientações dos programas e com os recursos das escolas;
- c) Articular com os diferentes Grupos Curriculares o desenvolvimento dos conteúdos programáticos e os objetivos da aprendizagem;
- d) Cooperar com outras estruturas de Orientação Educativa e com os serviços especializados de apoio educativo na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas destinadas a melhorar as aprendizagens;
- e) Dinamizar a realização dos projetos interdisciplinares das turmas;
- f) Identificar necessidades de formação no âmbito do grupo;
- g) Conceber e desencadear mecanismos de formação e apoio aos professores do grupo;
- h) Propor e planificar formas de atuação junto dos alunos, no sentido de melhorar as suas aprendizagens;
- i) Propor ao Coordenador do Departamento o Plano de Atividades bem como o de formação;
- j) Promover a interação entre a escola e a comunidade;
- k) Orientar os professores na elaboração das planificações e dos critérios de avaliação;
- l) Conceber materiais de registo de informação dos alunos.

2 - Do Coordenador de Grupo:

- a) Convocar e presidir às reuniões;
- b) Coordenar a ação do respetivo conselho, articulando estratégias e procedimentos;
- c) Submeter ao Conselho de Departamento as propostas do Conselho que coordena e os projetos a desenvolver;
- d) Colaborar com os professores do grupo e com os serviços de apoio existentes na escola na elaboração de estratégias pedagógicas;
- e) Divulgar, junto dos referidos professores, toda a informação necessária ao adequado desenvolvimento das suas competências;
- f) Assegurar a articulação entre as atividades desenvolvidas pelos professores que coordena e as realizadas por cada grupo do departamento curricular, nomeadamente no que se refere à elaboração e aplicação de programas específicos;
- g) Colaborar com o Conselho de Departamento na apreciação de projetos relativos a atividades propostas pelos outros grupos;
- h) Planificar de acordo com as orientações do Conselho de Departamento as atividades a desenvolver anualmente e proceder à sua avaliação;
- i) Coordenar a elaboração das planificações;
- j) Coordenar a elaboração e/ou revisão dos critérios de grupo;
- k) Coordenar a elaboração de materiais de apoio ao desenrolar das atividades letivas;
- l) - Elaborar o regimento interno do órgão;
- m) Apresentar ao Coordenador de Departamento Curricular até 31 de julho, de cada ano letivo, um relatório crítico anual do trabalho desenvolvido.

Legislação subsidiária

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente regimento, aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

Aplicação/Revisão

O presente regimento aplica-se no ano letivo de 2021/2022, podendo ser revisto nos primeiros 30 dias dos anos letivos subsequentes.

Entrada em vigor

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho de Grupo.

Data de aprovação: 19 de janeiro de 2022

Data de atualização: 22 de fevereiro de 2022